



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PUBLICO Nº 01/2026

Edital 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 325/59 e Lei Complementar Municipal nº 112/19, bem como suas alterações, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para o cargo descrito neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. O cargo, o requisito necessário para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, jornada de trabalho e atribuições dos cargos se encontram na Tabela do ANEXO I deste Edital de Abertura.
- 1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos indicados no ANEXO I deste Edital de Abertura, das vagas relacionadas neste edital, em reposição de vacâncias existentes, podendo ser aproveitado para provimento de vagas eventualmente criadas após a publicação deste edital e dentro do prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação.
- 1.4. Cabe à Prefeitura do Município de Cubatão o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes ANEXO I deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.
- 1.5. Os vencimentos mencionados no ANEXO I correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Cubatão, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Cubatão aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. Haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência, à razão de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme discriminado no Capítulo 5 deste Edital.
- 1.7. O referido percentual será aplicado sempre que o número de vagas oferecidas, por cargo, for igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.
- 1.8. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo 5 deste Edital.
- 1.9. Haverá reserva legal de vagas para candidatos negros, a razão de 20 % (por cento) das vagas oferecidas por cargo, a ser aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no Capítulo 6 deste Edital.

Na hipótese de quantitativo fracionado para número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos da Lei.

- 1.10** Haverá reserva legal de vagas para candidatas do sexo feminino, a razão de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 112/2019.
- 1.11** A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cubatão – Lei Municipal nº 325/59 e alterações subsequentes e Estatuto da Guarda.
- 1.12** O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.13** É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.14** Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Quadro de Vagas e descrição das atribuições do cargo.

Anexo II – Composição da Prova, Condições de habilitação e Programas das Provas.

Anexo III - Cronograma Estimado

Anexo IV – Modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial

Anexo V – Modelo de Autodeclaração para pessoas Pretas e Pardas

Anexo VI – Modelo de Requerimento de Inclusão e uso de “Nome Social”

Anexo VII – Avaliação de Potencialidade Física e Modelo de Atestado para TAF

Anexo VIII – Ficha de Informações Confidenciais – Investigação Social

- 1.16.** O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras, além dos respectivos cônjuges, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:

2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo/função, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A
GCM

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.6. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, **nos termos em que dispuser a legislação específica;**
- ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- estar com o CPF regularizado;
- possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;
- não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho, para constatação de aptidão física e mental;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do ANEXO I presente Edital;
- não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Cubatão, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
- ter Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria AB;
- não possuir 75 anos de idade completos na data da posse do cargo em provimento efetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 15 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2026.**
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Cubatão.
- 2.11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante ANEXO I deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.
- 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto no caso de cancelamento.
- 2.13.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. **CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS:** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 15 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2026**), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.14.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.14.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.14.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente e no período de inscrições, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada, conforme modelo constante do ANEXO IV. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.14.4. Caso o cargo para o qual o candidato concorra preveja realização de Prova Prática ou Teste de Aptidão Física, o laudo de que trata o item 2.14.3. deverá ainda indicar as adaptações necessárias para a realização da referida etapa, bem como, se for o caso, as tecnologias assistivas de que disponha o candidato para a sua realização, consoante campo indicado no modelo do ANEXO IV.
- 2.14.5. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.14.6. Ficará dispensada ainda a análise do prazo de que trata o item 2.14.5. nos casos em que o Laudo Médico aponte, expressamente, que o diagnóstico indicado pelo CID é irreversível.
- 2.14.7. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.14.8. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 2.14.9. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.10. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.14.11. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.12. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 2.14.13. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova, **no período destinado às inscrições (15 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2026)**, bem como não juntar o laudo médico que a justifique, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.15. DA CANDIDATA LACTANTE:
- 2.14.15.1. A candidata que necessitar amamentar o filho durante a realização das provas, deverá indicar a condição especial por ocasião da inscrição, bem como anexar, no campo próprio, a Certidão de Nascimento da criança.
- 2.14.15.2. A Certidão de Nascimento deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.15.3. Aplica-se à candidata lactante as mesmas disposições dos itens 2.14.10, 2.14.13. e 2.14.14., e ainda a compensação de tempo de prova consoante disposto no Capítulo das Provas Objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

2.15. TRATAMENTO DE GÊNERO/NOME SOCIAL: O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.15.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.15.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.15.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.16. FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE: O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no campo destinado ao envio da documentação;

2.16.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.16.3. O candidato que não atender ao item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.16.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.

2.17. A inscrição do candidato para concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência (PcD) deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

2.18. A inscrição do candidato para concorrer as vagas reservadas a pessoa negras ou afrodescendentes deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 6 do presente Edital.

2.19. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Caso o candidato tenha a intenção de se inscrever para mais de um cargo, deverá optar para qual cargo aplicará a isenção, **pois a gratuidade é limitada a uma por edital**, nos termos do artigo 1º da Lei 3.990/19, alterada pela Lei 4.107 de 2021.

3.1.1. Caso o candidato efetue a solicitação para mais de uma opção de cargo, será considerada somente a realizada em primeiro.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.990, de 08 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4.107 de 01 de março de 2021 e 4325/2024, são isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos os candidatos inscritos no REDOME e/ou os que pertençam a família inscrita no CadÚnico, cuja renda familiar mensal “per capita” seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional e cumpram os requisitos abaixo elencados.

3.2.1. Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME e tenha doado sangue no mínimo, uma vez dos 12 meses anteriores a publicação deste edital.

3.3. Para candidato que esteja enquadrado na situação de doador descrita no item anterior, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos **cumulativamente**:

a) Comprovantes das doações de sangue, emitidos por unidade oficial de doação de sangue, com datas legíveis que comprovem a doação nos últimos 12 meses anteriores a publicação do edital;

b) Carteira de cadastro de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula óssea - REDOME;

3.4. Para candidato que pertença a família inscrita no CadÚnico cuja renda familiar mensal “per capita” seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:

a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico ou CPF; e

b) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal “per capita” é inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.5. O candidato que se enquadrar nos itens anteriores, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, **nos dias 15 e 16 de setembro de 2026**;

2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;

3. Clicar em “Inscrição Online”;

4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;

5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **16 de setembro de 2026**.

6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.6. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.7. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **16 de setembro de 2026** ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.8. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Cubatão no dia **30/09/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2026 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **16/10/2026**.
- 3.11. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 3.12. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção além das sanções penais cabíveis estará sujeito à:
- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da convocação para contratação;
 - c) Declaração de nulidade do ato de assinatura contratual, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet e, para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 15 de setembro de 2026 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2026** (horário de Brasília) conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 4.1.2. Localizar o *link* “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
 - 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 4.1.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
 - 4.1.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.8.1. Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.8.2. Pagamento via PIX;
 - 4.1.8.3. Pagamento via cartão de crédito.
 - 4.1.9. **PARA PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO OU PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 16 de outubro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

- 4.1.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via pix”, obtendo o código respectivo para a operação.**
- 4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.12. **O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.13. **PARA PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
- 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
- 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”;
- 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
- 4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
- 4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV):
- 4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):
- 4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
- 4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia **15 de outubro de 2026**, último dia do período de inscrições.
- 4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **15 de outubro de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
- 4.1.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **16 de outubro de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
- 4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3.

4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Segundo dispõe a Lei do Município, serão reservadas 05% (cinco por cento) das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

5.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.6.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.6.1.1. O Laudo Médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.

5.6.1.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.6.1.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**

5.6.1.3.1. Para realização de provas com condições especiais, o candidato Pessoa com Deficiência deverá realizar solicitação expressa nesse sentido, conforme o procedimento do item 2.14 e subsequentes deste Edital de Abertura.

5.6.1.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.6.1.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.1.6.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 5.6.1.7.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.6.1.8.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.6.1.9.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso.
- 5.6.1.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.7.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato deverá especificar oralmente a alternativa selecionada e, no caso de prova dissertativa, ditar o texto, com a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação a serem registradas pelo fiscal na respectiva folha de respostas
- 5.7.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.8.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.9.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.11.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.12.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.13.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.14.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas, ressalvadas as condições especiais deferidas, observadas as normas deste Edital.
- 5.15.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não
- 5.16.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 5.17.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.
- 5.21.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **23 de outubro de 2026**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Cubatão.
- 5.21.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.21.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.22.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.22.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DO CANDIDATO NEGRO E AFRODESCENDENTE

- 6.1.** Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e nº 10.513, de 8 de agosto de 2016.
- 6.2.** O candidato que se inscrever como negro e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.2.1.** Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no Anexo aos candidatos negros e afrodescendentes.
- 6.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 8.356/02.
- 6.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 15.142/25.
- 6.5.** Os candidatos negros e afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.6.** Em caso de desistência, indeferimento na contratação ou falecimento do candidato negro ou afrodescendente convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva contratação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.7.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas ficarão liberadas conforme previsto no art. 2º, parágrafo 2º, da Lei 2782 de 02 de outubro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no Concurso Público como candidato negro e afrodescendente está prevista para o dia **23/10/2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cubatão
- 6.9. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 6.10. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.9 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.11. No ato da contratação o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais voltará a integrar somente a Lista Geral do Concurso Público.
- 6.12. A comprovação da condição de negros e afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.
- 6.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será retirado da Lista especial deste Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade da contratação na cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 6.14. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.15. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal www.cubatao.sp.gov.br.
- 6.16. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AO SEXO FEMININO

- 7.1. Do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, 10% (dez por cento) ficam reservadas a candidatas do sexo feminino, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, e do art. 3º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 27 de dezembro de 2019.
- 7.2. A reserva de que trata este Capítulo incide sobre o total de vagas ofertadas, não havendo, neste Concurso Público, cargos ou provas segmentadas por sexo.
- 7.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para número de vagas reservadas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.4. As candidatas do sexo feminino concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas de que trata este Capítulo, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de habilitação e de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação, ressalvados os índices do Teste de Aptidão Física.
- 7.5. A condição de candidata do sexo feminino, para fins da reserva de que trata este Capítulo, será aferida a partir do sexo constante do registro civil, informado pela candidata no formulário de inscrição, observado o disposto no item 2.15 deste Edital quanto ao tratamento por gênero e nome social durante a realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final, será feita em lista geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), e em listas especiais, entre as quais a das candidatas do sexo feminino.
- 7.7. As candidatas aprovadas dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência constarão da lista geral e da lista especial e serão convocadas pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro, não sendo computadas, nessa hipótese, para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.8. Durante o prazo de validade deste Concurso Público, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e as listas especiais, de modo a assegurar o percentual de reserva previsto no item 7.1.
- 7.9. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento de candidata convocada para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pela candidata posteriormente classificada na lista especial.
- 7.10. Na hipótese de não haver candidatas do sexo feminino aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 7.11. A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas ao sexo feminino, permanecendo a candidata na lista geral, se habilitada para tanto.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

- 8.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
 - 8.1.1. Prova **Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório; (sob responsabilidade do IBAM)
 - 8.1.2. **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório; (sob responsabilidade do IBAM)
 - 8.1.3. **Exame médico, odontológico e toxicológico** de larga janela de detecção de caráter eliminatório; (Sob responsabilidade da Prefeitura ou a sua ordem)
 - 8.1.4. **Avaliação Psicológica** de caráter eliminatório; (Sob responsabilidade da Prefeitura ou a sua ordem)
 - 8.1.5. **Investigação Social** de caráter eliminatório; (Sob responsabilidade da Prefeitura ou a sua ordem)
 - 8.1.6. **Curso de formação da Guarda Municipal** nos termos da Lei Complementar Municipal 112/19. (Sob responsabilidade da Prefeitura ou a sua ordem)

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **20 de dezembro de 2026**.
 - 9.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 9.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2. Havendo alteração da data prevista no item 9.1., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 9.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 11 de dezembro de 2026**, no *Diário Oficial do Município*, no site da Prefeitura Municipal de Cubatão, e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 9.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura Municipal de Cubatão e Diário Oficial do Município de Cubatão.
- 9.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 9.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 9.6. **DA COMPOSIÇÃO DA PROVA:** As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no ANEXO II deste edital.
- 9.6.1. **DO PROGRAMA DE PROVAS:** O conteúdo das questões observará o programa constante do ANEXO II, e variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer e as atribuições que constam do ANEXO I deste edital.
- 9.6.2. As provas terão duração de **3h30 (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.
- 9.6.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 9.6.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 9.7. **DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DE FASE:** Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela de Habilitação indicada no ANEXO II.
- 9.8. **Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na referida tabela serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**
- 9.8.1. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.
- 9.9. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.10.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 9.10.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 9.10.2.** O candidato que se apresentar no local de prova após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 9.10.3.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 9.10.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 9.10.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 9.10.6.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 9.10.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 9.10.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 9.11.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 9.11.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 9.11.2.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 9.11.2.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 9.11.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 9.11, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.11.4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.11.5.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 9.11.6.** Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.
- 9.11.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.11.7.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.12.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.12.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.12.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.12.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 9.13.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 9.13.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 9.14.** O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 9.15.** O uso, **a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), óculos com inteligência (smart glasses), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.15.1.** Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 9.15.2.** Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 9.15 e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 9.15.3.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 9.15.4.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 9.15.5.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 9.15.6.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.15.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 9.15.8.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 9.15.8.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.15.9.** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 9.16.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 9.16.1.** Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.17.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 9.17.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.17.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 9.17.3.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.17.4.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.17.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 9.17.6.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.17.7.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.18.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, **imediatamente** no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 9.18.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.19.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 9.19.1.** **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 9.19.2.** **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30(trinta) minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 9.19.3.** O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 9.19.4.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.
- 9.19.5.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 9.19.6.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 9.19.3 e 9.19.2.
- 9.19.7.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 9.20.** **DA CANDIDATA LACTANTE:** A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

com idade não superior a 6 (seis) meses, durante a realização das provas, que tenha deferido seu pedido de condição especial, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

9.20.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

9.20.2. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

9.20.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

9.20.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho com idade não superior a 6 (seis) meses. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.¹

9.20.4.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

9.20.4.2. Exceto no caso previsto no item 9.20, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

9.21. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9.22. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

10. DA PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA:

DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:

10.1. Haverá prova de aptidão física de caráter eliminatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de Guarda Civil Municipal na proporção descrita no Anexo II.

10.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar

¹ Art. 2º Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1º Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 3º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 4º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.

- 10.3. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 10.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas de aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no *Diário Oficial do Município*, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.cubatao.sp.gov.br.
- 10.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 10.5.1. A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
- 10.5.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 10.5.3. O candidato não poderá alegar prejuízo em sua *performance* em razão do horário para o qual foi convocado.
- 10.6. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 10.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 10.8. Para a realização das Provas de Aptidão Física, **o candidato deverá:**
 - a) Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) Apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 9.11 deste Edital.
 - c) Assinar e entregar Termo de Responsabilidade que será disponibilizado no local de aplicação das provas;
 - d) **Entregar Atestado Médico** conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e) Apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 10.9. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos em momento anterior ao teste.
- 10.9.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 10.10. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 10.11. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.12.** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo VII deste Edital.
- 10.12.1.** Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.
- 10.13.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo VII deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.
- 10.14.** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 10.8 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 10.15.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 10.16.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos que não realizaram os testes serão avaliados.
- 10.17.** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.
- 10.18.** Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:
- 10.18.1.** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- 10.18.2.** Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 10.19.** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.
- 10.20.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 10.21.** O candidato que não comparecer à prova ou não for habilitado será excluído do Concurso Público.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 11.2.** Serão emitidas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas que concorram às vagas reservadas previstas neste Edital, bem como uma lista especial dos classificados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência; uma especial com os candidatos que concorrem às vagas reservadas para cotas raciais; e uma especial com as candidatas que concorrem às vagas reservadas para o sexo feminino.
- 11.2.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos de vagas reservadas, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3.** Para fins de desempate será considerado o disposto na Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato, sucessivamente:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) que tiver maior número de filhos menores.
 - d) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 2.16 do presente Edital;
 - e) que tiver a maior idade, dentre aqueles com menos de 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- 11.4.** Se ainda persistir situação de empate, será realizado sorteio entre os candidatos que se encontrarem empatados.
- 11.5.** Não serão considerados, para os efeitos da alínea “c”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.
- 11.6.** Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.
- 11.7.** As correções dos dados mencionados para fins de critério de desempate somente serão aceitas até o término do período de inscrição, por e-mail dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.
- 11.8.** O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados para fins de critério de desempate, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.
- 11.9.** Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.
- 11.10.** Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 12.2.** Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a aba “recursos” da área do candidato, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

12.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Cubatão.

12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

12.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

12.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

12.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

12.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.12.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Cubatão.
- 12.13.** A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Cubatão.
- 12.14.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 12.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DAS CONVOCAÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME MÉDICO, EXAME TOXICOLÓGICO

- 13.1.** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, após aprovação do candidato na realização da prova objetiva, da avaliação de aptidão física, da avaliação psicológica, da investigação social, do exame médico, exame toxicológico, conforme este capítulo e o Curso de Formação nos termos da LC 112/2019.
- 13.2.** A execução das etapas de Avaliação Psicológica, Investigação Social, Exame Médico, toxicológico será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de Cubatão ou a sua ordem.
- 13.3.** As publicações dessas fases serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo os candidatos acompanhar as divulgações neste meio.
- 13.4.** A convocação dos candidatos aprovados após a avaliação do TAF, obedecida à ordem das listas classificatórias que será emitida dentro da necessidade de suprimento de vagas, e será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município.
- 13.5. Da Avaliação Psicológica:**
- 13.5.1.** O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma de fogo em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 13.5.2.** A aptidão psicológica para o cargo de Guarda Civil Municipal será atestada por Psicólogo indicado pela Comissão do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 13.5.3.** O candidato considerado “Não Indicado” na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.
- 13.5.4.** O motivo da “Não Indicação” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Concurso da Prefeitura de Cubatão, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.

13.5.5. A “não Indicação” nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova.

13.5.6. Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.

13.5.7. Os candidatos considerados “não indicados” serão identificados apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.

13.5.8. Além das situações descritas no item neste capítulo será excluído o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e
- e) utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente o necessário.

13.5.9. A Prefeitura de Cubatão publicará o resultado da avaliação psicológica e apenas para os candidatos considerados “Indicados” passarão para a próxima fase, sendo eliminados os demais.

13.6. Da Investigação Social:

13.6.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cubatão, trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Prefeitura de Cubatão.

13.6.2. A Administração Municipal ao realizar procedimento de pesquisa da vida pregressa e investigação social poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, que providencie às suas expensas outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o mesmo.

13.6.3. O não atendimento da solicitação citada no item 13.6.2 ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.

13.6.4. Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:

- a) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
- b) possuir registros criminais, e
- c) fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.

13.6.5. Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e/ou certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) ter sua conduta enquadrada em qualquer um dos subitens do 13.6.4 deste edital;
- f) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

13.6.5.1. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a pesquisa de vida pregressa e investigação social.

13.6.6. Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13.6.7. Os candidatos submetidos à Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos abaixo, original e cópia reprográfica simples, por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a Prova de Aptidão Física, a saber:

13.6.7.1. Certidões de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos do(s) estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: a) Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente; b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal; c) Justiça Militar Estadual (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

13.6.7.2. Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 05(cinco) anos: a) Justiça Federal; b) Justiça Eleitoral; c) Justiça Militar Federal (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

13.6.7.3. Certidões compreendendo os últimos 05 (cinco) anos: a) distribuição de ações cíveis; b) cartório de protesto de títulos.

13.6.7.4. Certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias, outros documentos que a Administração achar pertinente;

13.6.7.5. Qualquer outro documento que a Administração julgar necessário.

13.6.7.6. Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.

13.6.7.7. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou aqueles desacompanhados dos respectivos originais para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6.7.8.A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

13.6.7.9.A Prefeitura de Cubatão publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados aptos.

13.6.7.10. Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

13.6.7.11. Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado inapto.

13.7. Do Exame Médico e Toxicológico:

13.7.1. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.

13.7.2. O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.

13.7.3. O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.

13.7.4. No exame médico, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.

13.7.5. O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo candidato a guarda civil municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período. **O próprio candidato realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do candidato.**

13.7.6. Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos conforme protocolos existentes para tal finalidade. O exame toxicológico a ser realizado em clínica escolhida pelo candidato.

13.8. DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

13.8.1. O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório, constitui a última etapa do Concurso Público e será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos dos artigos 9º a 11 e 27 da Lei Complementar Municipal nº 112, de 27 de dezembro de 2019.

13.8.2. Será matriculado no Curso de Formação o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha sido regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público dentro do número de vagas oferecidas;
- b) tenha sido considerado apto em todas as etapas anteriores;
- c) apresente, no prazo estipulado no Edital de Convocação, a integralidade dos documentos obrigatórios exigidos para a matrícula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.8.3.** A convocação para a matrícula será feita por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Cubatão, do qual constarão a relação dos documentos exigidos, os prazos, o local e o horário de apresentação.
- 13.8.4.** Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação o candidato que deixar de apresentar, até a data estipulada, os documentos obrigatórios, bem como o que deixar de realizar os exames de seleção previstos neste Edital, sendo convocado o candidato que lhe seguir imediatamente em classificação.
- 13.8.5.** O candidato matriculado será designado "Aluno Guarda Civil Municipal de Cubatão" e receberá da Municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, ajuda de custo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base previsto para o cargo de Guarda Civil Municipal, Nível I.
- 13.8.6.** A frequência ao Curso de Formação e o recebimento da ajuda de custo não configuram, em nenhuma hipótese, relação de trabalho, vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal.
- 13.8.7.** O candidato que já for servidor da Administração Municipal ficará afastado de seu cargo ou emprego até o término do curso, sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, contando-se o tempo de afastamento como de efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupa, para todos os efeitos legais.
- 13.8.7.1.** Durante o afastamento de que trata o item 13.8.7, é facultado ao servidor optar entre a remuneração ou o salário de seu cargo ou emprego e a ajuda de custo prevista no item 13.8.5.
- 13.8.8.** Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver, cumulativamente, aproveitamento intelectual, físico e comportamental correspondente à média mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 70% (setenta por cento) do período do curso.
- 13.8.9.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) não efetivar a matrícula no prazo e nas condições do Edital de Convocação;
 - b) não obtiver a média mínima prevista no item 13.8.8;
 - c) não alcançar a frequência mínima prevista no item 13.8.8;
 - d) desistir expressamente do curso ou abandoná-lo;
 - e) tiver contra si apurada, em procedimento próprio assegurados o contraditório e a ampla defesa, conduta incompatível com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 13.8.10.** A aprovação no Curso de Formação não dispensa o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos a que se sujeita o servidor empossado, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 112/2019.
- 13.8.11.** Demais informações a respeito do Curso de Formação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.** Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se, proporcionalmente, o percentual de 5% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei; o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na Lei; e o percentual de 10% das vagas existentes para as candidatas do sexo feminino, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 112/2019.
- 14.2.** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho, por ocasião da nomeação.
- 14.3.** A convocação dos candidatos classificados para a apresentação de documentos e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do **Diário Oficial de Cubatão**, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 14.4.** O candidato convocado para provimento de cargo poderá optar, no momento da convocação, pelo seu reposicionamento para o final da lista de aprovados, observada a listagem que esteja compondo (ampla concorrência ou vagas reservadas).
- 14.5.** Uma vez reposicionado, não poderá invocar qualquer direito que advenha de sua classificação originária.
- 14.6.** Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações das fases do concurso;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Cubatão, ressalvada a opção de que trata o item 14.4;
 - c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 14.7.** Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo “Das Inscrições”.
- 14.8.** É facultado à Prefeitura Municipal de Cubatão exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo 2, outros documentos que julgar necessário.
- 14.9.** A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas, inclusive para o desempate, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Cubatão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 15.3.** No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 15.4.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 15.5.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.6.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/> e divulgados no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

- 15.7.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 15.8.** A Prefeitura Municipal de Cubatão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 15.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas **em quaisquer fases do certame** por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso ou quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.
- 15.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/> e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 15.11.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 15.12.** A Prefeitura Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 15.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público quem não o fizer até o segundo dia útil após sua publicação, na forma do capítulo “Dos Recursos”.
- 15.14.** O prazo de validade deste Concurso Público é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 15.15.** **O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Cubatão.**
- 15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Cubatão, 14 de setembro de 2026.

Membros da Comissão Organizadora:

Gilberto Carvalho do Amaral
Mauricio Cramer Esteves
Simone Rochão Ataíde
Marcos Antônio Guimarães da Silva
Rodrigo Pereira Gebin

Secretário de Gestão

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Anexo I – Quadro de Vagas e Descrição dos Cargos					
Código	Cargo	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos/Jornada	Vencimentos	Valor da inscrição (R\$)
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13	Ensino médio completo, Habilitação AB. 40 HS	3.577,48	88,00

- **Será observado o percentual mínimo de 10% para o sexo feminino nos termos da Lei Complementar 112/19, art. 3º parágrafo 1º.**
- O candidato aprovado quando estiver frequentando o Curso de Formação receberá uma ajuda de custo conforme art. 11 da LC 112/19;
“Art. 11. O candidato frequentando o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será designado como “Aluno Guarda Civil Municipal de Cubatão” e receberá da Municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma ajuda de custo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base previsto para o cargo de Guarda Civil Municipal Nível I, não se configurando, nesse período, qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal.”

Os vencimentos mencionados na tabela acima referem-se ao mês de maio de 2026 e serão reajustados conforme os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Executar serviços administrativos, de comunicação telefônica e radiotransmissão quando escalado; realizar patrulhamento preventivo e ostensivo, a pé ou motorizado; efetuar rondas em vias, logradouros e próprios públicos municipais; atuar na proteção de bens, serviços e instalações municipais e cumprir atividades correlatas previstas na legislação da Guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Habilitação, Composição da Prova e Conteúdo Programático

Habilitação:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Guarda Civil Municipal	Estar entre os 59 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 05 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 18 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos pretos e pardos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre as 09 candidatas com melhor nota na lista das candidatas mulheres, mais as empatadas na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Observação: A legislação e atos normativos expressamente indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, emendas constitucionais, normas complementares e regulamentos aplicáveis. As súmulas de tribunais superiores, súmulas vinculantes, os precedentes obrigatórios, as teses fixadas em repercussão geral, os recursos repetitivos e os incidentes de resolução de demandas repetitivas somente serão exigíveis quando diretamente relacionados ao conteúdo previsto e desde que tornados de conhecimento público até a data de publicação do edital.

Cargo: TNM Guarda Civil Municipal

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Matemática	7	2	14
Noções de Informática	8	2	16
Conhecimentos Específicos	15	4	60
Total	40	—	100

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais. Identificação de informações explícitas e implícitas. Tema, assunto, finalidade e ideia central do texto. Inferência de sentidos de palavras, expressões, frases e parágrafos. Relações de sentido no texto. Coesão e coerência textual. Relações lógico-discursivas. Tipos e gêneros textuais. Linguagem formal e informal. Variação linguística. Sinonímia e antonímia. Polissemia. Denotação e conotação. Adequação vocabular. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras e seus empregos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Estrutura da oração e do período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. Reescrita de frases e parágrafos, considerando a manutenção do sentido, a correção gramatical e a adequação ao contexto.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações fundamentais. Frações e números decimais. Potenciação e radiciação. Expressões numéricas. Divisibilidade, múltiplos e divisores. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Equações do primeiro e do segundo graus. Sistemas de equações do primeiro grau. Grandezas e medidas: comprimento, superfície, capacidade, massa, tempo e volume. Conversão de unidades de medida. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Ângulos e relações métricas básicas. Média aritmética simples e ponderada. Leitura e interpretação de tabelas, gráficos e dados numéricos. Noções de probabilidade. Sequências numéricas. Resolução de situações-problema envolvendo os conteúdos programáticos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de informática. Hardware, software e periféricos. Sistemas operacionais: área de trabalho, janelas, menus, configurações e operações básicas. Organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Editor de textos: criação, edição, formatação, configuração de página, inserção de tabelas, impressão e salvamento de documentos. Fórmulas, funções e gráficos básicos. Internet e navegadores. Pesquisa e navegação segura. Correio eletrônico: elaboração, envio, recebimento, encaminhamento, anexação e organização de mensagens. Ferramentas de comunicação digital: mensagens instantâneas, reuniões virtuais, compartilhamento de arquivos e plataformas de colaboração. Comunicação institucional em ambientes digitais. Armazenamento em nuvem. Segurança da informação: senhas, cópias de segurança, programas maliciosos, fraudes eletrônicas e práticas de proteção. Privacidade e proteção de dados pessoais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos constitucionais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 1º, 3º, 5º, 37, caput, e 144, caput e §§ 7º e 8º; Estatuto Geral das Guardas Municipais: Lei Federal nº 13.022/2014, na íntegra; Sistema Único de Segurança Pública: Lei Federal nº 13.675/2018, arts. 9º e 10, incluídos incisos e parágrafos; Cooperação e atuação integrada: Decreto Federal nº 11.841/2023, na íntegra; Organização municipal da GCMC: Lei Orgânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

do Município de Cubatão, art. 13, caput e parágrafo único, e Lei Complementar Municipal nº 112/2019: finalidade, princípios, competências, organização, hierarquia, atribuições, formação, carreira, Corregedoria e Ouvidoria; Fiscalização municipal: Lei Complementar Municipal nº 156/2026: competências da Guarda Civil Municipal na fiscalização de posturas e do ordenamento urbano; Excludentes de ilicitude: Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940 – Código Penal, arts. 23 a 25; Crimes contra a pessoa, a liberdade e a inviolabilidade do domicílio: Código Penal, arts. 129, 146, 147, 147-A, 147-B, 148 e 150; Crimes contra o patrimônio: Código Penal, arts. 155 a 157 e 163; Crimes relacionados à Administração Pública: Código Penal, arts. 312, 316, 317, 319, 325, 327 e 329 a 331; Prisão em flagrante: Decreto-Lei Federal nº 3.689/1941 – Código de Processo Penal, arts. 301 a 303; Abuso de autoridade: Lei Federal nº 13.869/2019, arts. 1º, 2º, 12, 13, 15-A, 16 e 20 a 25; Uso diferenciado da força: Lei Federal nº 13.060/2014, na íntegra, e Decreto Federal nº 12.341/2024, arts. 1º a 7º: princípios, níveis de força, comunicação, negociação, instrumentos de menor potencial ofensivo, emprego de arma de fogo, assistência e registro; Patrulhamento preventivo e proteção municipal: planejamento de rondas a pé e motorizadas, proteção de bens, serviços, instalações e usuários, controle de acesso, identificação de riscos e prevenção de danos ao patrimônio público; Atendimento de ocorrências: avaliação inicial, segurança das pessoas e da equipe, isolamento e preservação do local, acionamento dos órgãos competentes, procedimentos diante de flagrante delito e cooperação com segurança pública, Defesa Civil e serviços de emergência; Atendimento humanizado: não discriminação, prevenção da revitimização, identificação de riscos, acolhimento inicial e encaminhamento à rede de proteção de crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoas idosas e pessoas com deficiência; Comunicação e documentação operacional: atendimento ao público, radiocomunicação, procedimentos de chamada e resposta, registro e encaminhamento de informações, preenchimento de formulários e elaboração de relatórios de ocorrência com precisão e ordem cronológica; Conduta funcional e segurança operacional: hierarquia, disciplina, ética, sigilo funcional, cumprimento de ordens legais, responsabilidade funcional e utilização e conservação de uniformes, equipamentos de proteção e instrumentos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 01/2026 – Edital 02

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	14/09/2026
Inscrições	15/09 a 15/10/2026
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	(mesmo do encerramento das inscrições)
Vencimento do boleto	16/10/2026
Da Solicitação de Isenção	
Período de Pedido de Isenções	15 e 16/09/2026
Lista de Deferimento de Isenções	30/09/2026
Recursos contra Isenções	01 e 02/10/2026
Respostas dos Recursos de Isenção	09/10/2026
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD, PP e condições especiais	
Período de Solicitações	15/09 a 15/10
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD, PP e condições especiais	23/10
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD, PP e condições especiais	26 e 27/10
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD, PP e condições especiais	13/11/2026
Das Provas Objetivas	
Convocação provas objetivas	11/12/2026
Aplicação das provas objetivas	20/12/2026
Divulgação dos gabaritos	22/12/2026
Recursos contra os gabaritos	23 e 24/12/2026
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	19/01/2027
Recursos contra as notas das provas objetivas	20 e 21/01/2027
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas Convocação para o TAF	03/02/2027
TAF	21/02/2027
Divulgação da Nota do TAF	26/02/2027
Recurso contra Nota do TAF	01 e 02/03/2027
Resultado de Recurso Nota TAF	12/03/2027

IMPORTANTE:

1. Legenda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PCD – Pessoa com Deficiência

PP – Pessoa Preta ou Parda

2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, deverá realizar ambas solicitações nos campos próprios, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência e que comprove a necessidade da condição especial. O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.
3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba “recursos” da área do candidato, não sendo aceitas solicitações advindas de email, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a obrigação do candidato, da leitura do Edital de Abertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Abertura.



ANEXO IV – Modelo de Laudo Médico para Condições Especiais

Concurso Público 01/2026 – Edital 02

Cargo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Número de inscrição:

Cargo pretendido:

Concurso:

2. INFORMAÇÕES MÉDICAS

Nome completo do médico responsável:

CRM: _____ / UF: _____

Especialidade:

2.1 Laudo/Diagnóstico

Descrição detalhada da condição/deficiência:

[ESPAÇO PARA TEXTO DETALHADO - PARÁGRAFO]

Código(s) CID-10:

Compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo de _____ :

[ESPAÇO PARA TEXTO - JUSTIFICATIVA]

3. NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO/TECNOLOGIA ASSISTIVA

3.1 Para Prova Objetiva (se aplicável)

Descrever claramente a necessidade específica (ex: sala separada, tempo adicional, leitor, material em braille, mobiliário adaptado):

[ESPAÇO PARA TEXTO]



3.2 Para Teste de Aptidão Física (TAF)

Descrever claramente a necessidade específica de adaptação razoável ou tecnologia assistiva (ex: próteses específicas, aparelhos auditivos, auxílio na locomoção, modificação de equipamentos, prova em local acessível):

[ESPAÇO PARA TEXTO]

Justificativa técnica para a necessidade da adaptação/tecnologia no contexto do TAF:

[ESPAÇO PARA TEXTO]

4. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

4.1 Declaração do Candidato

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], declaro que as informações prestadas neste laudo são verdadeiras e completas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Assinatura: Data: ____/____/____

4.2 Declaração de Ciência

O candidato tem ciência de que a solicitação de adaptação está condicionada à viabilidade técnica de implementação pelo IBAM, sem quebra de sigilo ou favorecimento indevido. A análise de viabilidade técnica será realizada pelo IBAM.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Observações relevantes do médico:

[ESPAÇO PARA TEXTO]

Data de emissão do laudo: ____/____/____

Assinatura e carimbo do médico:

[NOME COMPLETO DO MÉDICO]

[CRM DO MÉDICO]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____ órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser negro ou negra da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Concurso Público** para provimento do Cargo Público de _____, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – EDITAL Nº/2026**.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Verificação a qual poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____
de 2026.

Cidade

Dia

Assinatura do(a) Candidato (a)

Cole aqui a sua foto 5 x 7

FOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP – CP 01 - EDITAL Nº 02/2026, para o Cargo Público _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____), nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA e MODELO DE ATESTADO PARA TAF

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

Quantitativo Mínimo:

Masculino – 20

Feminino – 15

PARTE II – FLEXÃO ABDOMINAL (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

Quantitativo Mínimo:

Masculino – 32

Feminino – 25

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

Quantitativo Mínimo:

Masculino – 10’99”

Feminino – 11’99”

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Quantitativo Mínimo:

Masculino – 2.300m

Feminino – 2.000m

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 01/2026 – Edital 02, da Prefeitura de Cubatão.

Cubatão, _____ de 202__.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(Assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII- INVESTIGAÇÃO SOCIAL FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (SE CASADO/A)

APELIDO

DATA DE NASCIMENTO

RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

UF

ESTADO CIVIL

NÚMERO DE FILHOS

☐ DESTRO ☐
CANHOTO

RELIGIÃO

PASSAPORTE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR

ZONA

SEÇÃO

UF

SITUAÇÃO MILITAR

(Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)

Nº DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA

UF

VENCIMENTO

PRIMEIRA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

--	--	--

NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
NOME DO CÔNJUGE	
NOME DO IRMÃO	NOME DO IRMÃO
NOME DO IRMÃO	NOME DO IRMÃO

DADOS FAMILIARES			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE		CEP	UF
TEMPO DE MORADIA			

ENDEREÇO ATUAL			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE		CEP	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO ANTERIOR

FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

FORMAÇÃO – ENSINO SUPERIOR

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

PERÍODO

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

PERÍODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

EMPREGO – ATUAL

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

PERÍODO

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA

NUMERO/COMPLEME
NTO

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PERÍODO		
FUNÇÃO		

EMPREGOS – ANTERIORES

EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO/COMPLEMEN TO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EMPRESA			
NUMERO/COMPLEMEN TO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO/COMPLEME NTO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			

ANTECEDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	S	N
1.Já foi detido ou preso?		
2.Respondeu ou responde a inquérito policial?		
3.Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Estadual?		
4.Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Federal?		
5.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?		
6.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?		
7.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?		
8.Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, art.89)?		
9.Respondeu ou responde a Ação Civil?		
Em caso positivo:		
10. Em relação a familiares (pais/irmãos/cunhados/tios/etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?		
Em caso positivo:		
11.Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a sindicância disciplinar, a inquérito administrativo ou a processo disciplinar?		
Em caso positivo:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Relacione os bens imóveis, móveis e de capital que possui, com os respectivos valores.

Descrição		Valor
1		
2		
3		
4		
5		

OUTROS DADOS

Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado (indique nome, endereço e período).

Descrição		Período
1		
2		
3		
4		
5		

Relacione as atividades que realiza nos horários de folga

1	
2	
3	
4	
5	

Você tem vícios? (Fumo, bebida, etc.)

1	
2	
3	
4	
5	